



Região Administrativa Especial de Macau

Consulta Pública sobre o Regime Jurídico do Controlo de Substâncias Perigosas

Definição clara das autoridades
públicas competentes e do
órgão consultivo



Regime Jurídico do Controlo de Substâncias Perigosas

Definição clara das autoridades públicas competentes e do órgão consultivo

Autoridades públicas competentes

As “autoridades públicas competentes” são as seguintes

Corpo de Bombeiros

Serviços de Saúde

Corpo de Polícia de Segurança Pública

Serviços de Alfândega

Direcção dos Serviços de Assunto Marítimos e Águas

Autoridade da Aviação Civil

A Direcção dos Serviços de Economia, a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego deverão prestar apoio



Regime Jurídico do Controlo de Substâncias Perigosas

Definição clara das autoridades públicas competentes e do órgão consultivo

As autoridades públicas competentes poderão emitir instruções e recomendações, de carácter concreto aos utilizadores de substâncias perigosas

Serviços de Saúde

Substâncias perigosas das classes 6 (Substâncias tóxicas e substâncias infecciosas) e 7 (Material radioactivo)

Corpo de Polícia de Segurança Pública

Substâncias perigosas da classe 1 (Explosivos)

Corpo de Bombeiros

Substâncias perigosas enquadráveis noutras classes

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e Águas

Transporte de quaisquer substâncias perigosas por meio de embarcações

Autoridade da Aviação Civil

Transporte de substâncias perigosas por meio de aeronaves

Serviços de Alfândega

Áreas sujeitas a fiscalização aduaneira

Regime Jurídico do Controlo de Substâncias Perigosas

Definição clara das autoridades públicas competentes e do órgão consultivo

Órgão consultivo

Será criado um órgão consultivo – “Comissão Especializada para as Substâncias Perigosas” competente para emitir sugestões ou opiniões, designadamente, sobre:

- ➔ Definição de políticas relativas às substâncias perigosas
- ➔ Regulamentação que envolva a utilização de substâncias perigosas
- ➔ Plano anual de simulacros
- ➔ Acções de divulgação e esclarecimento junto da população relativamente a substâncias perigosas



Recolha de opiniões

Convidamos sinceramente as individualidades dos diversos sectores a apresentarem as suas opiniões e sugestões sobre o conteúdo do presente documento de consulta:

Período de consulta:

23 de Janeiro a
8 de Março de 2021

Meios de apresentação das opiniões e sugestões :

Por carta

Através do correio ou entrega directa :
ao Corpo de Bombeiros, sito na Avenida Doutor Stanley Ho, Macau

Por favor especifique na capa ou no cabeçalho da folha de sugestões ou opiniões o seguinte : "Opiniões e Sugestões sobre o Regime Jurídico do Controlo de Substâncias Perigosas"

Por telefone

89891633

Por página electrónica específica

Através do acesso à página electrónica específica no Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (<https://www.gov.mo>)

ou no website do Corpo de Bombeiros (https://www2.fsm.gov.mo/pt/CB_rjcsp)

